



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 0024/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com. Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 02 de Outubro de 2023

EDUARDO COSTA SOUSA – Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20230929073226 - **Data/Hora Publicação:** 29/09/2023 07:33:22

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0149/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB

Resolução Nº 149/2023

A Plenária do Conselho Municipal da Saúde de Pedra Lavrada-PB, em sua reunião - ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 139 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar, o relatório de receitas e despesas da saúde com recursos fundo a fundo e recursos próprios, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada - PB. 04 de abril de 2023.

Carlos Alberto Vasconcelos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230929104339 - Data/Hora Publicação: 29/09/2023 10:45:18

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0150/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB

Resolução Nº 150/2023

A Plenária do Conselho Municipal da Saúde de Pedra Lavrada-PB, em sua reunião - ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 139 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar, o relatório de receitas e despesas da saúde com recursos fundo a fundo e recursos próprios, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada - PB. 30 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Vasconcelos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230929104528 - Data/Hora Publicação: 29/09/2023 10:46:13

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0151/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB

Resolução Nº 151/2023

A Plenária do Conselho Municipal da Saúde de Pedra Lavrada-PB, em sua reunião - ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 139 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar, a criação do comitê de imunização municipal, com objetivo de melhorar o planejamento das ações de imunização.

Art. 2º- Apreciar os relatórios quadrimestral referente ao primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada - PB. 27 de setembro de 2023.

Carlos Alberto Vasconcelos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230929104624 - Data/Hora Publicação: 29/09/2023 10:47:05

LEI

LEI Nº 0346/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA
LEI Nº 0346/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Fundo Mun. De Assis. Social – Sec. De Assis Trab. Cidadania

08.244.2005.1059 Aquisição de Veículo e Equipamentos para SMAS e CRAS

660	Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 28 de setembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230929104740 - Data/Hora Publicação: 29/09/2023 10:48:36

EDITAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 0001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicada por:
OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Data Publicação: 28/09/2023 - Data Circulação: 29/09/2023
Código da Matéria: 20230928014955
Edição: ORDINÁRIA

**EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Lei nº 304, de 13/09/2022, torna público o Edital do Processo Seletivo de escolha dos Diretores Escolares, com a finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Educação, para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de escolha dos Gestores Escolares (diretores escolares), com a finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Educação, para as Unidades Escolares do Município de Pedra Lavrada, reger-se-á por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como pelas seguintes normas: **Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei nº 14.133/2020 (Lei do FUNDEB), Lei nº 47/2009, de 18/12/2009 (PCCR do Magistério Municipal), Lei nº 304/2022, Parecer CP/CNE nº 004/2021**, bem como todas as regulamentações, atualizações e alterações nestas normas.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas de direção e vice-direção escolar da rede municipal de ensino constantes no Anexo I - Lista de Unidades Escolares aptas à Seleção.

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme o Art. 9º, da Lei nº 304, de 13/09/2022, quais sejam:

1.3.1. 1ª etapa: prova escrita classificatória, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, onde os candidatos devem obter nota mínima de 50% da pontuação total.

1.3.2. 2ª etapa: entrevista eliminatória, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos contidos nos arts. 4º ao 7º da Lei nº 304, de 13/09/2022, onde os candidatos devem ser aprovados com nota igual ou maior que 50 pontos, ou não aprovados - nota menor que 50 pontos, para ocupar o cargo ou função de diretor escolar, onde serão atribuídos os seguintes conceitos e notas:

- a) ótimo: nota maior ou igual que 85 pontos;
- b) bom: nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
- c) suficiente: igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
- b) insuficiente: nota menor que 50 pontos.

1.3.3. 3ª etapa: prova de títulos, onde serão apresentados os títulos, que compreende da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos.

1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos anexos e na legislação pertinente, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, o que ocorrerá através do Diário oficial do Município de Pedra Lavrada, por meio do site oficial: <https://pedralavrada.pb.gov.br>

1.6. Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que acompanhará o processo de escolha técnica de mérito e desempenho, a qual será composta pelos seguintes membros:

- 1.6.1. a Secretária Municipal de Educação;
 - 1.6.2. o Secretário Municipal de Administração ou um servidor da área por ele designado;
 - 1.6.3. o Procurador Jurídico do Município ou um servidor da área por ele designado;
 - 1.6.4. Um representante dos profissionais da educação indicado pela Secretaria de Educação; e
 - 1.6.5. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1.7. A inscrição do candidato implica na inteira aceitação dos termos deste Edital.
- 1.8. **No Anexo I – Lista de Unidades Escolares** especificando o número de vagas para os cargos de **diretor escolar e vice-diretor escolar** por escola.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. O candidato declara e fica ciente que, a aprovação neste processo seletivo, poderá ser nomeado para Diretor Escolar ou Vice-diretor escolar, sendo que a inscrição será para a rede municipal de ensino, conforme **Anexo I – Lista de Unidades Escolares**.

2.3. Poderá participar do processo seletivo de escolha dos Gestores Escolares (**diretores e vice-diretores escolares**) para as Unidades Escolares do Município de Pedra Lavrada quaisquer cidadão, não importando se integrante do quadro de Servidores Efetivos do Magistério Municipal.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada presencialmente, pelo candidato ou por representante, mediante procuração assinada em cartório, mediante o preenchimento regular do Requerimento de Inscrição (modelo anexo), no período de **02 a 06 de outubro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barreto, Centro, Município de **Pedra Lavrada**, Estado da Paraíba, no horário **das 08h às 12h (horário de Brasília)**.

2.5. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição que comprometem a lisura do certame, e determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

2.6. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

2.6.1. cópias xerográficas de sua Cédula de Identidade, de seu CPF, de seu Título de Eleitor e de seu Comprovante de Residência atualizado;

2.6.2. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

2.6.3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais da Justiça Eleitoral;

2.6.4. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

2.6.5. Certidão regular perante a Justiça Eleitoral;

2.7. Estão impedidos de participar do Processo Seletivo os candidatos que:

2.7.1. tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado;

2.7.2. tenha exercido cargo ou função de Diretor ou Vice-diretor escolar de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

2.7.3. esteja cumprido pena em virtude de procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública.

2.8. Os candidatos inscritos deverão assinar declaração, constando:

2.8.1. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas federal, estadual ou municipal;

2.8.2. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

2.8.3. Não possuir outro cargo ou função pública, exceto os casos previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a e b.

2.9. Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados em Lei e neste presente Edital.

2.10. O resultado da análise da etapa de Inscrição será divulgado no site oficial do Município de Pedra Lavrada no dia **10/10/2023** em ordem alfabética.

2.11. Os candidatos inaptos na inscrição têm o prazo de 24h, após a publicação de que trata o subitem anterior, para apresentar recursos a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo de que trata este edital, que terá 24h para justificar o indeferimento, ou se for o caso, revisar a lista de inscritos.

2.12. Será eliminado deste processo o candidato que não atender aos requisitos descritos no Item 2 e seus subitens, bem como todos os outros requisitos previstos neste presente Edital ou em Lei.

3. DA PROVAS

3.1. 1ª ETAPA - DA PROVA ESCRITA

4.1.1. Será aplicada aos candidatos inscritos uma prova escrita de conhecimentos e classificatória, no dia **11/12/2023**, a partir das 8h, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, onde os candidatos devem obter nota mínima de 50% da pontuação total. A prova será baseada nas seguintes normas: **Lei nº 9.394/96 (LDB); Lei nº 14.133/2020 (Lei do FUNDEB); Lei nº 47/2009, de 18/12/2009 (PCCR do Magistério Municipal); Lei municipal nº 304/2022; Parecer CP/CNE nº 004/2021**, bem como todas as regulamentações, atualizações e alterações nestas normas.

3.2. 2ª ETAPA - ENTREVISTA PESSOAL

3.2.1. Os candidatos inscritos serão submetidos a uma entrevista pessoal de caráter oral e eliminatória, no dia **12/12/2023**, a partir das 8h, em local a ser previamente divulgado pela Secretaria de Educação, uma semana antes desta etapa. A ordem das entrevistas será por ordem alfabética dos inscritos, e se estenderá até a última entrevista, razão pela qual esta etapa se estenderá até a entrevista do último candidato da lista de inscrito, podendo se estender até as 20 horas.

3.2.2. Para fins de avaliação nesta etapa, os candidatos serão avaliados em critérios como aptidão para gestão pública e gestão escolar, idoneidade moral, comprometimento para com os deveres listados nos arts. 4º ao 7º da Lei nº 304, de 13/09/2022.

3.2.3. Os candidatos também serão inquiridos sobre as dimensões e competências dos Gestores Escolares contidos no Parecer CP/CNE nº 004/2021, de 11/05/2021.

3.2.4. A pontuação a ser obtida por meio da análise e avaliação da entrevista pessoal será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde os candidatos devem obter nota igual ou maior que 50 pontos para serem aprovados nesta etapa.

3.2.5. A etapa tem caráter classificatório e eliminatório, de modo que, ao fim da entrevista, o entrevistador certificará se o candidato está apto ou inapto para a próxima e última etapa.

3.3. 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

3.3.1. Os candidatos considerados aptos na etapa anterior (Entrevista) deverão apresentar, no dia **12/12/2022, no mesmo dia e local, logo após a entrevista que consta no item 3.2**, os documentos comprobatórios de habilitação e/ou títulos, que serão avaliados e pontuados de acordo com os termos dos arts. 3º, 8º e 9º da Lei nº 304/2022, de 13/09/2022, e suas alterações posteriores.

3.3.2. Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser entregues mediante cópia autenticada há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação, em serviço notarial e de registro, ou mediante cópia simples com apresentação do original para conferência da autenticidade das cópias pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

3.3.3. A etapa tem caráter somatório, de modo que, ao fim desta fase, resultará a classificação final.

3.4. DO RESULTADO FINAL

3.4.1. O resultado final do Processo de Seleção de Gestores Escolares será o somatório dos pontos das 3 etapas, sendo que os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na 1ª e 2ª etapas serão desclassificados no resultado final.

3.4.2. Dos atos deste item 3, inclusive daqueles que vierem a atribuir pontuações aos títulos apresentados, cabe recurso, nos termos deste Edital.

3.4.3. A lista final de aprovados será publicada até o dia 21/12/2023.

4. DOS REQUISITOS DA NOMEAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados e aprovados serão nomeados a partir de 02/01/2024, para um mandato de 2 anos, para o cargo de diretor escolar ou vice-diretor escolar, sendo que os aprovados serão nomeados para unidades escolares municipais, constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com a experiência anterior a este processo e a aptidão da etapa da educação em que os mesmos trabalharam em instituições escolares, e conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

4.2. são requisitos necessários para a nomeação:

4.2.1. Possuir graduação em Pedagogia, com habilitação em Gestão ou Administração Escolar, ou possuir quaisquer licenciaturas e ter pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;

4.2.2. Não possuir nenhuma vedação constitucional de acúmulos de cargos ou função pública, exceto o previsto na CF/88, art. 37, XVI, a e b;

4.2.3. Ter compatibilidade de horário, caso ocorra o previsto no subitem 4.2.2;

4.2.4. Comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência docente, seja na rede pública ou privada.

4.3. A carga horária dos nomeados será de acordo com a **Lei nº 47/2009, de 18/12/2009 (PCCR do Magistério Municipal)**, sendo que a carga horária será distribuída nos 5 dias úteis da semana.

4.4. A remuneração dos nomeados será de acordo com a **Lei nº 47/2009, de 18/12/2009 (PCCR do Magistério Municipal)**.

4.5. para os fins de posse, os nomeados deverão apresentar:

4.5.1. cópia autenticada do diploma (ou mediante apresentação do original) do Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar, e/ou Licenciatura específica em qualquer área de Educação ou Pedagogia e a pós-graduação em Gestão Escolar.

4.5.2. Declaração de instituição educacional de comprovação do tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência docente, seja na rede pública ou privada de ensino.

4.5.3. Assinar declaração que não possui as vedações do subitem 4.2.2 e que tem compatibilidade de horário.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado desde o dia da publicação do resultado de qualquer das fases do certame, junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, na sede da Secretaria de Educação de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no horário das 08h às 12h (horário local).

5.2. Os recursos devem apresentar argumentação lógica, consistente e baseada na bibliografia deste Edital, e devem, ainda, apresentar clareza e objetividade.

- 5.3. Caberá recurso de quaisquer das fases/etapas deste Edital.
- 5.4. Não serão admitidos recursos coletivos.
- 5.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários de identificação.
- 5.6. Os recursos administrativos serão analisados em única instância, admitindo-se recurso unicamente a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTE EDITAL

6.1. A publicação deste presente Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, resultados e a devida homologação serão feitas no Diário oficial do Município de **Pedra Lavrada**, por meio do site oficial: <https://pedralavrada.pb.gov.br>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares ou necessárias à realização ou andamento deste processo seletivo.
- 7.2. Em caso de vacância, morte, aposentadoria, afastamento, exoneração ou licença do Diretor, o cargo deverá ser ocupado por outro candidato classificado neste processo seletivo, nos termos da Lei nº 304/2022, ou de suas alterações posteriores.
- 7.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá propor ao Prefeito Constitucional a exoneração do Diretor quando ocorrer:
 - 7.3.1. Descumprimento de determinações explícitas no regulamento de suas funções, nos termos da Lei nº 304, de 13/09/2022;
 - 7.3.2. Descumprimento de dever funcional ou legal; e
 - 7.3.3. Incorrência em ilícitos penais, civis ou administrativos.
 - 7.3.4. A declaração falsa de qualquer informação ou a apresentação de documentos adulterados ou incertos, que comprometam a lisura do certame público, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 7.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de seleção que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de **Pedra Lavrada**.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município de Pedra Lavrada: <https://pedralavrada.pb.gov.br>, este processo seletivo.
- 7.6. Em caso de empate na pontuação final no processo seletivo, para o desempate será feito nos termos do §6º do art. 9º da Lei nº 304/2022, de 13/09/2022.

8. DOS ANEXOS - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 8.1. ANEXO I - Lista das Unidades Escolares Aptas ao Processo
- 8.2. ANEXO II - Requerimento de Inscrição
- 8.3. ANEXO III - Modelos de Declarações
- 8.4. ANEXO IV - Cronograma.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 28 de setembro de 2023.

José Antonio de Vasconcelos da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ANEXO I - Lista das Unidades Escolares Aptas ao Processo

Código INEP/Nome da escola	Creche	Pré-escolar	Fundamental	EJA	AEE	Total	Vagas Diretor Escolar	Vagas Vice Diretor
25042726 / EMEF Santa Ana de Albuquerque	11	34	226	96	11	378	1	1
25042998 / EMEF M ^a Elenita Vasconcelos Carvalho	0	0	353	190	31	574	1	1
25043080 / EMEF Manoel Ferreira dos Santos	9	26	60	113	0	208	1	1
25127993 / EMEI Joao Da Mata Lucena	125	39	0	0	0	164	1	1
25129775 / EMEF Rita Sampaio Meira	13	35	58	74	8	188	1	-
25129783 / EMEF Luiz Cavalcante Buriti	0	0	0	18	0	18	-	
25132113 / EMEF Marildes do Socorro L. Cordeiro	0	32	112	0	0	144	1	1

EMEI Professor José Talvaci de Lima	-	-	-	-	-	-	1	1
TOTAL DE ALUNOS POR ETAPA E GERAL	158	166	809	491	50	1674		

Observação 1: Não será feito o processo de Seleção de Direção Escolar para a EMEF Luiz Cavalcante Buriti, devido o nº de alunos. A Secretaria de Educação ficará encarregadas de todos os atos administrativos desta escola.

Observação 2: Dados do Censo Escolar 2022 (INEP).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

ANEXO II - Requerimento de Inscrição

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador do RG nº _____,
órgão emissor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____,

venho requer minha inscrição neste Processo Seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino do Município de Pedra Lavrada, nos termos do Edital 001/2023, de 28/09/2023, e da Lei nº 304/2022, e suas alterações posteriores.

Termos em que aguardo deferimento.

Pedra Lavrada/PB, ____ de outubro de 2023.

Requerente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

**ANEXO III - Declaração
(a que se refere os Itens 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3 deste Edital)**

**Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador do RG nº _____,
órgão emissor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____,**

declaro, sob as penas da Lei, que:

- não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem**

como, pelo Legislativo, Judiciário de quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

- não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil.
- Não possuir outro cargo ou função pública, exceto os casos previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a e b.

Pedra Lavrada/PB, ____ de outubro de 2023.

Candidato(a)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Item	Evento/etapa	Data
1	Publicação do Edital	29/09/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	02/10/2023
3	Inscrição	02 e 06/10/2023
4	Divulgação dos candidatos aptos	10/10/2023
5	Recurso da Inscrição	11/10/2023

6	Divulgação de possível lista retificada	13/10/2023
7	Divulgação final dos candidatos aptos	16/10/2023
8	Prova escrita	11/12/2023
9	Entrevista Pessoal	12/12/2023
10	Apresentação dos Títulos	12/12/2023
11	Recurso quanto ao teor dos itens 8, 9 e 10 deste cronograma	13/12/2023
12	Data final da divulgação do resultado final	21/12/2023
13	Recurso quanto ao resultado final	22/12/2023
14	Divulgação dos candidatos aprovados	27/12/2023

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230929034323 - Data/Hora Publicação: 29/09/2023 14:58:11